# RESOLUÇÃO Nº 014/91

" RECOMPOSIÇÃO DE SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS E VICE-PREFEITO ."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução nº 010/91.

Art.2º) - Fica fixado, a partir de 1º de Janeiro de 1992, a Recomposição da Remuneração do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, com base na arrecadação desta '' Prefeitura Municipal no período de Julho a Dezembro /1991.

Art.3º) - A Remuneração compreendendo o Subsídio e a Verba de Representação do Prefeito Municipal serão pagos mensalmente, correspondendo respectivamente ao valor de Cr$ 1.424.303,00 ( Hum milhão, quatrocentos e vinte e '' quatro mil, trezentos e três cruzeiros) referente ao subsídio e o valor da Representação em até 100% (Cem por cento) ' do subsídio.

Art.4º) - A Remuneração do Vice-Prefeito será paga mensalmente correspondendo ao valor de Cr$ 356.075,00 ( Trezentos e cinquenta e seis mil, setenta e cinco cruzeiros)o valor do subsídio e a Verba de Representação em até ' 100% (Cem por cento) do subsídio.

Art.5º) - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art.6º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1992.

# Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

Continuação da Resolução nº 014/91.

Art.7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas,
Sala das Reuniões, 9 de Dezembro de 1991.

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
= Presidente da Câmara Municipal =

AIRTON DONIZETE CAMPAGNOLI
= Vice-Presidente da Câmara =

JAIRO JERÔNIMO
= 1º Secretário da Câmara =